

**LEI N.º 345, DE 14 de setembro de 2017**

**"DEFINE ÁREA DE EXPANSÃO URBANA PARA FINS ESPECÍFICOS NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Adalto Luís Leal, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do artigo 47, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído e aprovado a área de expansão urbana para fins específico no Município de Espírito Santo do Dourado, da propriedade denominada Nossa Senhora do Pilar e expandido o perímetro da área de 86.439,00 m2, devidamente registrado nas matrículas n. 10.529, livro 033 – N fls. 037 e 038 e 2.394, livro 034 N fls. 063, 064 e 065 do CRI da Comarca de Silvianópolis, para fins administrativos, urbanísticos e tributários, circunstanciados na forma do traçado urbano que integra esta Lei, conforme abaixo descrito.

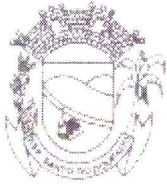
**Parágrafo Único.** São parte integrante desta Lei o Mapa da área de expansão urbana e o memorial Descritivo com os limites e confrontações e a descrição da área.

**Art. 2º** - São Consideradas áreas de expansão urbana para fins específicos do Município de Espírito Santo do Dourado (MG) o espaço territorial definido pelos seguintes perímetros:

Começa no Ponto 01 com coordenadas geográficas em UTM X=406.146,55 W e Y=7.555.833,41 S, Datum WGS 84, Fuso 23, Meridiano central 45º, segue com 153,98 metros até encontrar o ponto 02 com coordenadas geográficas em UTM X=406.285,24 W e Y=7.555.766,52 S, Datum WGS 84, Fuso 23, Meridiano central 45º, segue com 56,68 metros até encontrar o ponto 03 com coordenadas geográficas em UTM X=406.341,84 W e Y=7.555.769,67 S, Datum WGS 84, Fuso 23, Meridiano central 45º, vira a esquerda com 330,71 metros, até encontrar o ponto 04 com coordenadas geográficas em UTM X=406.498,16 W e Y=7.556.061,10 S, Datum WGS 84, Fuso 23, Meridiano central 45º, vira a direita com 42,87 metros, até encontrar o ponto 05 com coordenadas geográficas em UTM X=406.539,73 W e Y=7.556.050,66 S, Datum WGS 84, Fuso 23, Meridiano central 45º, vira a esquerda com 287,82 metros até o ponto 06 com coordenadas geográficas em UTM X=406.632,56 W e Y=7.556.323,10 S, Datum WGS 84, Fuso 23, Meridiano central 45º, vira a esquerda com 126,18 metros até encontrar o ponto 07, com coordenadas geográficas em UTM X=406.506,55 W e Y=7.556.329,67 S, Datum WGS 84, Fuso 23, Meridiano central 45º, vira a esquerda com 311,93 metros até encontrar o ponto 08, com coordenadas geográficas em UTM X=406.296,49 W e Y=7.556.099,07 S, Datum WGS 84, Fuso 23, Meridiano central 45º, vira a esquerda com 31,18 metros até encontrar o ponto 09, com coordenadas geográficas em UTM X=406.295,41 W e Y=7.556.067,92 S, Datum WGS 84, Fuso 23, Meridiano central 45º, segue com 104,87 metros até encontrar o ponto 10, com coordenadas geográficas em UTM X=406.253,47 W e Y=7.555.971,80 S, Datum WGS 84, Fuso 23, Meridiano central 45º, segue com 174,88 metros até encontrar o ponto 01, onde teve início e finda.

**Art. 3º** - O Proprietário Requerente da expansão urbana, enviará cópia desta Lei ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, para a cessação de sua jurisdição sobre a nova área de expansão urbana do Município de Espírito Santo do Dourado (MG), no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 4º** - Fica o Município de Espírito Santo do Dourado (MG) autorizado a regulamentar, por Decreto do Executivo, todas as providências e obrigações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000  
CNPJ 18.675.900/0001-02

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se disposições em contrário.

Espírito Santo do Dourado, 14 de setembro de 2017.

  
Adalto Luís Leal  
Prefeito Municipal

PUBLICADO  
DE 14 / 09 / 17 A 11 / 10 / 17  
NO QUADRO DE AVISOS  
